

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº. 222

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FILIAR O MUNICÍPIO DE QUILOMBO e dá
outras providências.

ONÓRIO ROMANO ALBERTI, Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições FAZ SABER aos habitantes do Município que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei MUNICIPAL:

- Art. 1º - Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a filiar-se a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DE SANTA CATARINA, bem como a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL INTEGRADO DE EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA.
- Art. 2º - Para fins que trata o primeiro artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar qualquer convênio com órgãos Regionais de Desenvolvimento, Federais ou Estaduais, objetivando a organização de auxílios e recursos para o desenvolvimento do Município de Quilombo.
- Art. 3º - As despesas para filiação nos órgãos que trata o artigo primeiro, correrão por conta da verba própria, ficando o Poder Executivo autorizado a fazer a suplementação necessária, com o possível excesso de Arrecadação do exercício em curso.
- Art. 4º - Apresente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito, em 28 de Maio de 1.969

Onório Romano Alberti

Onório Romano Alberti
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Blutério Siega
Blutério Siega
SECRETARIO MUNICIPAL